



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2017**

ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.694/2013, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para admissão em caráter temporário de servidor para ocupar o cargo de Farmacêutico 40 horas semanais, Técnico em Enfermagem 40 horas semanais e Enfermeira – Saúde da Família 40 horas semanais, que será regido pela legislação em vigor e normas estabelecidas por este edital.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA OS CARGOS DE FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do cargo/função, vaga, carga horária, habilitação e vencimento:

Cargo	Vagas	Carga horaria semanal	Habilitação	Vencimento
Farmacêutico	CR	40 horas	Superior completo em Farmácia e registro no conselho profissional competente	4.760,56
Técnico em Enfermagem	CR	40 horas	2º Grau completo mais específico na área e registro no conselho profissional competente	1.681,77
Enfermeiro – Saúde da	CR	40 horas	Superior completo em Enfermagem e registro no	4.236,70



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Família			conselho competente	profissional	
---------	--	--	------------------------	--------------	--

1. Farmacêutico: Realizar dispensação de medicamentos; encaminhar solicitações de medicamentos de alto custo; controle de entrada e saída de medicamentos; ter conhecimento em posologia e estoque; realizar orientações sobre medicamentos aos pacientes; utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID); demais atribuições determinadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

2. Técnico em Enfermagem: Realizar atendimentos ambulatoriais; Participar de programas de Saúde Pública; Realizar as demais tarefas atinentes à função.

3. Enfermeiro Saúde da Família: Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição. Desempenhar outras tarefas afim.

2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11 horas e das 13h30min às 16:30 horas do dia 25 de Setembro de 2017 à 29 de Setembro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha- SC, na Travessa General Osório nº 42, Centro.

2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.4. São requisitos para a inscrição:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
- II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
- III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V) Ter sanidade mental e capacidade física;
- VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
- VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
- VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
- IX) Cumprir as determinações deste Edital.

2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.

- I) Documento de identidade;
- II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
- III) Declaração compatibilidade com o serviço público;
- IV) Títulos que deseja sejam pontuados: Pós Graduação, Mestrado, Doutorado;
- V) Tempo de serviço que deseja que sejam pontuados: Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).

2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.

3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão Considerados títulos:

- a) Certificado de pós-graduação;
- b) Diploma de mestrado;
- c) Diploma de Doutorado.

3.2. Será considerado tempo de serviço:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

a) O tempo decorrido desde a inscrição profissional no conselho profissional competente até a data inscrição para o presente procedimento seletivo¹.

3.3. Valor dos títulos:

Especificação dos títulos e tempo de serviço	Valor Unitário	Quantidade máxima
Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).	01 ponto	06 pontos
Pós Graduação	01 ponto	02 pontos
Mestrado	01 ponto	01 pontos
Doutorado	01 ponto	01 pontos
		10 pontos

3.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 1º) o que possuir maior tempo de serviço;
- 2º) o de maior idade;

3.5. Persistindo o empate será feito o sorteio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 3.0.

4.2 Sendo publicado no site e no mural da Prefeitura dia 03/10/2017 o resultado preliminar e o resultado final dia 05/10/17.

¹ Será atribuído 01 (um) ponto a cada ano **completo** transcorrido desde a inscrição no respectivo conselho de classe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

5. DOS RECURSOS:

5.1. Caberão recursos do indeferimento das inscrições, do resultado preliminar e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 16 horas do primeiro dia útil, subsequente à publicação do resultado a ser impugnado, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado na Secretária Municipal de Saúde de Maravilha, SC.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano.

6.2. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal nº 3.694/2013.

6.3. Ressalva-se que poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

6.4. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

6.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações no cargo só lhes serão deferidas com o cumprimento das seguintes disposições:

a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;

b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme necessidade da administração pública municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Maravilha e site do Município <http://www.maravilha.sc.gov.br/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

7.2. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.3. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

7.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

7.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Maravilha/SC, 21 de Setembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**EDITAL Nº 003/2017
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ - _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2017 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Endereço:

Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2017,

Anexo I do Edital nº 003/2017.

Assinatura do recebedor: _____

Maravilha, _____ de _____ de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilha,
(SC).

Eu _____, portador (a) do documento de identidade n°. _____, inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de _____ conforme Edital n°/2017, com a inscrição n°. _____ venho por meio deste, interpor recurso quanto a: _____

pelos motivos que seguem:

Nestes termos,
Pede deferimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA